

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 19

"Modifica dispositivos que especifica no Projeto de Lei nº 24/2020 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 24, de 08 de maio de 2020, passam a vigorar suprimidos da partícula "-" após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2º O artigo 4º do Projeto de Lei nº 24, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 3º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020

Comissão de Justiça e Redação

Ver. José Humberto P. dos Santos

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi

Ver. Bruno Fischer Tardelli



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



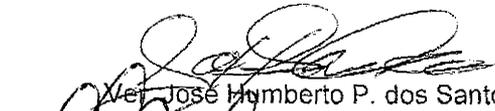
JUSTIFICATIVA

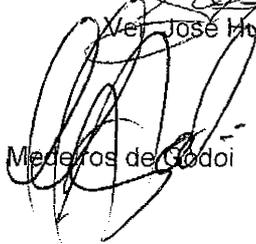
Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

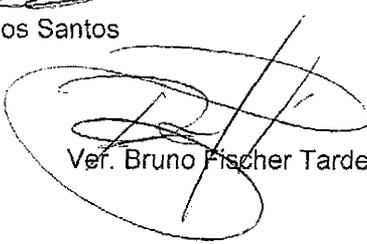
Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Comissão de Justiça e Redação


Ver. José Humberto P. dos Santos


Ver. Lincoln Medeiros de Godoi


Ver. Bruno Fischer Tardelli